



DECRETO Nº 079/2007 – DE 12 DE JULHO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

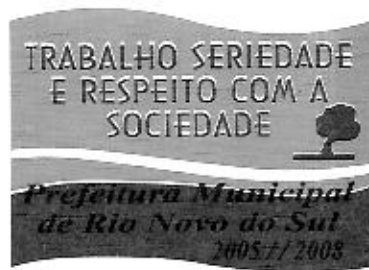
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 27 de julho de 2007 sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Rio Novo do Sul.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Compromisso e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS)";

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Assistência Social será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Assistência Social desenvolverá seus trabalhos focando os seguintes objetivos:



- I. Discutir, em seu âmbito de responsabilidade, as metas de gestão do SUAS, de financiamento, recursos humanos e controle social, deliberadas na Conferência Municipal de Assistência Social em 2005 e implementadas nestes últimos 2 (dois) anos, com a perspectiva de identificar os avanços, as dificuldades e os desafios a serem enfrentados nos próximos 8 (oito) anos, considerando as co-responsabilidades das 3 (três) esferas de governo na consolidação do SUAS. Essa avaliação trará subsídios para a revisão do Plano Decenal no âmbito do município; e
- II. Avaliar, discutir e deliberar metas sobre os direitos socioassistenciais para o município, a partir dos "10 Direitos Socioassistenciais" aprovados na V Conferência Nacional de Assistência Social e dos resultados da pesquisa "Fotografia da Assistência Social no Brasil na perspectiva do SUAS" (Direitos dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais)

Art. 5º - As despesas com a I Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Ação Social de Rio Novo do Sul.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 12 de julho de 2007.


Estevan Antonio Fiorio
Prefeito Municipal